



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

44 /COPTC 11 ABR. 2006

Relatório Final

Petição n.º 41/IX/1.ª de "Projecto Contigo"

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 41/IX/1.ª, da iniciativa de "Projecto Contigo" Solicitam à Assembleia da República, que aprecie em Plenário "os motivos concretos que levaram à interrupção dos trabalhos da Ponte Europa" e que emita os devidos esclarecimentos sobre o assunto.

- a) Deve a Petição n.º 41/IX/1.ª ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 4 de Junho, sem embargo de poder ser dado conhecimento do seu objecto a todos os grupos parlamentares para, querendo, apresentarem iniciativa legislativa no sentido pretendido pelo peticionante.
- b) Deve a Comissão dar conhecimento ao peticionante, nos termos legais e regimentais aplicáveis, do conteúdo do presente relatório e parecer.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Miguel Relvas)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PETIÇÃO Nº 41/IX/1ª

(Deputado Relator: Horácio Antunes)

Da Iniciativa de: "Projecto Contigo"

Assunto: Interrupção dos trabalhos da Ponte Europa em Coimbra

RELATÓRIO FINAL

1. À petição em apreço, subscrita por 4.009 peticionantes, foi atribuído o n.º 41/IX/1ª, tendo sido admitida em 18 de Janeiro de 2003.
2. A petição tem como primeira subscritora Carla Andrea dos Reis Violante, residente na Rua do Sobral, 118-1.º Esq., Vendas de Ceira, 3030 Coimbra.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho.
4. Tendo a petição em apreço sido subscrita por 4.009 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do nº 1 do Artigo 20º, da Lei nº 43/90, a mesma deve ser ouvida em Plenário da Assembleia da República



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. Os peticionantes solicitam à AR que aprecie em Plenário os motivos concretos que levaram à interrupção das obras da Ponte Europa, sobre a data previsível de recomeço dos trabalhos, e que emita os devidos esclarecimentos sobre o assunto.
6. Atento o teor da petição n.º 41/IX/1ª e dado que se afigurava útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do MOPTC, quanto à pretensão dos peticionantes, a Comissão de Obras Públicas deliberou aprovar um relatório e parecer intercalares, em 28 de Maio de 2003, determinando as seguintes providencias: (i) o envio da petição ao Ministério das Obras Públicas para que se pronunciasse sobre o respectivo conteúdo; (ii) aguardar a resposta do Ministério; (iii) dar conhecimento aos peticionantes da aprovação do relatório intercalar e das providências adoptadas; (iv) marcação de uma audiência com os peticionantes para esclarecimento dos objectivos da petição.
7. Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março, esta Comissão solicitou ao MOPTC, através de Sua Excelência o Presidente da AR (n.º2 do mesmo artigo), informações detalhadas sobre o objecto da petição, nomeadamente quanto aos motivos concretos da interrupção dos trabalhos da Ponte Europa em Coimbra.
8. Em 30 de Maio de 2004 foi inaugurada a Ponte Europa, agora denominada Ponte Rainha Santa Isabel. A ponte tem duas faixas de rodagem, com três vias em cada sentido. Duas destas vias se destinam a assegurar a ligação principal entre as duas margens de Coimbra, as terceiras são destinadas a dar continuidade ao IC3

Tendo em consideração que a referida ponte foi inaugurada em 30 de Maio de 2004, há um esvaziamento do objecto da petição, não sendo por isso necessário marcar audiência com os peticionantes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

PARECER

Deve a Petição n.º 41/IX/1ª, ser arquivada, dando desta decisão conhecimento aos peticionantes, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea m), da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março.

Assembleia da República, 16 de Março de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Miguel Relvas)

O DEPUTADO RELATOR

(Horácio Antunes)